



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### EDITAL

**SEI Nº 0012327-95.2022.6.13.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 70/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COTA RESERVADA**

**- AMPLA CONCORRÊNCIA (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25)**

**- EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS (6, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/12/2023 às 14h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: (conforme itens indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital)**

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a aquisição mobiliários mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, **observando-se o disposto nos subitens 3.1.1. e 3.13.**

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. **PARA OS ITENS 6, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22 e 24: O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, ou microempreendedores individuais que preencham os requisitos, consoante o artigo 8.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, ressalvado o disposto no subitem 6.21.3.**

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 21, 23 e 25:** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 3.7. Não poderão PARTICIPAR desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7.10. **PARA OS ITENS 6, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24:** empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte/MEI ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **ressalvado o disposto no subitem 6.21.3.**

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o subitem 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Em atendimento ao art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015, **fica reservada cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ressalvado o disposto no subitem 6.21.3)**, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento) do somatório dos Itens (5 e 6) , (9 e 10), (16 e 17), (21 e 22)**, no percentual de **23% (vinte e dois por cento) do somatório dos itens 18 e 19**, no percentual de **22% (vinte e dois por cento) do somatório dos itens 12 e 13**, e percentual de **14%** (dezenove e meio por cento) do somatório dos itens **14 e 15** conforme tabela abaixo:

ITEM	Quantitativo total	Quantitativo - Cota NÃO reservada	Quantitativo - Cota reservada
<b>Itens 5 e 6</b>	117	<b>Item 5: 88</b>	<b>Item 6: 29 (25%)</b>
<b>Itens 9 e 10</b>	268	<b>Item 9: 201</b>	<b>Item 10: 67 (25%)</b>
<b>Itens 12 e 13</b>	249	<b>Item 12: 212</b>	<b>Item 13: 37 ( 22%)</b>
<b>Itens 14 e 15</b>	552	<b>Item 14: 474</b>	<b>Item 15: 78(14%)</b>
<b>Itens 16 e 17</b>	266	<b>Item 16: 200</b>	<b>Item 17: 66 (25%)</b>
<b>Itens 18 e 19</b>	508	<b>Item 18: 390</b>	<b>Item 19: 118(23%)</b>
<b>Itens 21 e 22</b>	461	<b>Item 21: 346</b>	<b>Item 22: 115(25%)</b>

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte/equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. **PARA OS ITENS 6, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22 e 24,** a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 4.9 e 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca, Modelo e Fabricante;
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.1. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25: a pessoa física**, quando ofertar seu lance ou proposta, **deverá prever que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização será a título de contribuição patronal à Seguridade Social**, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 5.4.2. O referido percentual será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem prejuízo das demais contribuições legais de responsabilidade do prestador de serviços.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras contidas neste título por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); bem como da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ata de registro de preços.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o(a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 21, 23 e 25:** A verificação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada de forma automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.3. **Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas (ITENS 6, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24), estas poderão ser adjudicadas ao vencedor das cotas principais (itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado das cotas principais, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.**
- 6.21.4. **A adjudicação das cotas reservadas ao vencedor das cotas principais ou aos licitantes remanescentes, mencionada no subitem anterior, caso venha a ocorrer, será viabilizada manualmente, ou seja, fora do processo eletrônico, haja vista que o sistema Compras.gov ainda não implementou esta funcionalidade.**
- 6.21.5. **Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os itens referentes às cotas reservadas serão cancelados no sistema eletrônico apenas para possibilitar o prosseguimento das etapas do procedimento licitatório.**
- 6.21.6. **Se a mesma empresa vencer as cotas reservadas e as cotas principais, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço, conforme §3º do art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.**

6.21.7. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares dispostos no item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. Razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s), marca, modelo e procedência, incluindo todas as suas características;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valor unitário e total do(s) produto(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 5.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.8. **O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.21.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. ( <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN SEGES, nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN SEGES, nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN SEGES, nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.0.1. Habilitação jurídica:

8.0.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.0.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.0.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.0.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.0.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.0.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.0.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.0.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.0.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

8.2.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Quanto aos itens 01 a 19 e item 25, o licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado (fornecimento de mobiliários).

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. No caso de participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. No caso da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.5.1. **No caso dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25**, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN SEGES, nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro lugar, terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16.1. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

8.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.17. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar à inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão Plenário 1211/21).

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.3.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

9.3.2. Na formalização dos contratos, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo TREMG, por intermédio de instrumento contratual.

9.4.1. Os instrumentos contratuais de que trata o subitem 9.4 deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

9.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.6. O registro a que se refere o subitem 9.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.7. **Após a homologação da licitação pela Diretoria-Geral, para fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, aos licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados ao licitante vencedor, será oportunizado, tão logo disponibilizada a respectiva ferramenta pelo Sistema Eletrônico Compras.gov.br, a possibilidade de manifestação de interesse em aderir ao cadastro de reserva, dentro do prazo estipulado, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao do licitante vencedor.**

9.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 9.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas Cláusulas Dez e Onze, bem como no parágrafo Quarto da Cláusula Sétima, todas da Ata de Registro de Preços.

9.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no subitem 9.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 9.5.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

9.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.15. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.16. **Haverá prioridade na aquisição dos produtos da(s) cota(s) reservada(s), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º do art. 8º do Decreto 8.538, de 06/10/2015.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado ou desistir quando encerrada a etapa competitiva;
    - 11.1.2.4. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade a amostra solicitada pelo pregoeiro, se for o caso.
  - 11.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa, em qualquer etapa do processo de contratação.
  - 11.1.5. fraudar a licitação
  - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para a infração prevista no subitem 11.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
  - 11.4.2. Para a infração prevista no subitem 11.1.2 a multa será de 0,5 a 2,0% do valor do contrato licitado;
  - 11.4.3. Para a infração prevista no subitem 11.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
  - 11.4.4. Para a infração prevista no subitem 11.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
  - 11.4.5. Para a infração prevista no subitem 11.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 11.4.6. Para a infração prevista no subitem 11.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 11.4.7. Para a infração prevista no subitem 11.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 11.4.8. Para a infração prevista no subitem 11.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registros de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitar@tre-mg.jus.br](mailto:licitar@tre-mg.jus.br), até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

13.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

13.10. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) do licitante vencedor, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

13.11. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: - <http://www.tre-mg.jus.br>.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.13.3. ANEXO III - Termo de Contrato.

13.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte 01 de dezembro de 2023.

**RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**  
**Secretário de Gestão Administrativa**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.**

**01. OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliários mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações previstas no item 04 e nos Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

**02. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

2.1. Essa aquisição visa atender as demandas emanadas pelas Zonas Eleitorais em **pesquisa** recente realizada por meio do **Comunicado n.º 01/2023 da SGA**, dando continuidade ao projeto de modernização das Zonas Eleitorais com a nova tipologia mobiliária, conforme Comunicados nºs 01/2013 e 01/2014 da Presidência do TRE/MG e, ainda, em cumprimento à Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, em especial o art. 3º, IX:

*Art. 3º São objetivos estratégicos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:*

*(...)*

*IX – garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais;*

2.2. A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de suprir as demandas da Secretaria do TRE-MG e Zonas Eleitorais, com o fornecimento de material permanente, bem como suprir o estoque da Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE para o atendimento de demandas que possam surgir durante a vigência da Ata a ser celebrada.

2.3. Os quantitativos estão sendo solicitados para atendimento à demanda da pesquisa (Comunicado 01/2023/SGA) e para a retomada da biometria, conforme memória de cálculo inserida no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88) e considerando: a) que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos na legislação vigente; b) que a legislação vigente fixa critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal; c) que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na descrição dos itens 01 a 07, 10 a 13, 16 e 17 requisitos de cunho sustentável a serem observados para a sua aquisição, bem como para a comprovação de sua qualidade.

2.5. Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

**03. VALIDADE**

3.1. O prazo de validade (vigência) desta contratação é de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços – ARP que será celebrada entre este TRE-MG e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

**04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição	Quantidade registrada	a ser	CAT/MAT	Valor Unitário R\$
01	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	51		608701	R\$1.929,50
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	20		608701	
02	<b>PAINEL AUTOPORTANTE</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	20		455560 aproximado	R\$700,00
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	10			
03	<b>MESA COMPLEMENTAR</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	93		607584 aproximado	R\$1.144,00

	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	50		
04	<b>GAVETEIRO VOLANTE</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	85	6010245 aproximado	- R\$746,51
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	55		
05	<b>ARMÁRIO ALTO COM 4 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	48	268502	R\$1.330,46
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	40		
06	<b>ARMÁRIO ALTO COM 4 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	29 (Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 3.11, 6.21.5 e 6.21.8 do edital)	268502	R\$1.330,46
07	<b>MESA DE REUNIÃO</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	30	483037	R\$976,47
08	<b>ARMÁRIO MISTO</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.	41	392777	R\$2.015,33
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	25		
09	<b>ESTANTE EM METAL - 06 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	151	601268 aproximado	- R\$945,00
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	50		
10	<b>ESTANTE EM METAL - 06 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	67 (Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 3.11, 6.21.5 e 6.21.8 do edital)	601268 aproximado	- R\$945,00
11	<b>ARQUIVO EM AÇO - 04 GAVETAS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	15	482650	R\$1.065,33
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	5		
12	<b>LONGARINA - 03 LUGARES</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	132	486720	R\$2.108,92
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	80		
13	<b>LONGARINA - 03 LUGARES</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	37(Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 3.11, 6.21.5 e 6.21.8 do edital)	486720	R\$2.108,92
14	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	324	339849	R\$1.016,01
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	150		
15	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	78(Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 2.4, 6.19 e 6.20 do edital)	339849	R\$1.016,01
16	<b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	150	298509 aproximado	- R\$732,00
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	50		
17	<b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	66(Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 2.4, 6.19 e 6.20 do edital)	298509 aproximado	- R\$732,00
18	<b>CADEIRA FIXA SEM BRAÇO</b> , observado o	240	363839	R\$676,50

	detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.			
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	150		
<b>19</b>	<b>CADEIRA FIXA SEM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	118(Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 3.11, 6.21.5 e 6.21.8 do edital)	363839	R\$676,50
<b>20</b>	<b>ESCALADA EM ALUMÍNIO - 07 DEGRAUS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	30	345809	R\$239,55
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	10		
<b>21</b>	<b>ORGANIZADOR DE FILA</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	196	396866 aproximado	R\$320,64
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	150		
<b>22</b>	<b>ORGANIZADOR DE FILA</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	115(Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 3.11, 6.21.5 e 6.21.8 do edital)	396866 aproximado	R\$320,64
<b>23</b>	<b>QUADRO BRANCO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	28	607434 aproximado	R\$619,50
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	5		
<b>24</b>	<b>QUADRO DE AVISOS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I deste Termo de Referência.	26	602499	R\$195,62
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	5		
<b>25</b>	<b>MESA MULTIUSO COM PERNAS DOBRÁVEIS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo III deste Termo de Referência.	474	607584 aproximado.	R\$1.850,00
	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	150		

## 05. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Quanto aos itens 01 a 19 e item 25, o licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado (fornecimento de mobiliários).

## 06. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO OU LAUDO DE ENSAIO

6.1. O licitante deverá apresentar Certificado de Marca de Conformidade ABNT ou Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para ensaios dimensionais de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme as seguintes normas regulamentadoras da ABNT e NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, conforme o caso.

NORMA ABNT	TÍTULO	ITENS APLICÁVEIS
<b>13961:2010</b>	Móveis para escritório - <b>Armários</b>	<b>05, 06 e 08</b>
<b>13967:2011</b>	Móveis para escritório - Sistemas de <b>estação de trabalho</b> - Classificação e métodos de ensaio	<b>01</b>
<b>13966:2008</b>	Móveis para escritório - <b>Mesas</b> - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio	<b>01, 03 e 07</b>
<b>13964:2003</b>	Móveis para escritório - <b>Divisória tipo painel</b>	<b>02</b>
<b>13962:2018</b>	Móveis para escritório - <b>Cadeiras</b> - Requisitos e métodos de ensaio	<b>14, 15, 16, 17, 18 e 19</b>
<b>8537:2022</b>	Espuma flexível de poliuretano — Determinação da <b>densidade</b>	<b>12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19</b>

<b>9178:2022</b>	Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de <b>queima</b>	<b>12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19</b>
<b>8094:1983</b>	Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à <b>névoa salina</b> - Método de ensaio	<b>12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19</b>

6.2. Com relação aos laudos exigidos para espuma (NBR 8537:2022 e 9178:2022), devido à situação temporária de transição de avaliação da conformidade, em função das revisões dos padrões normativos, o licitante poderá apresentar Laudos para as revisões vigentes de tais normas por Laboratório de Ensaio, desde que este tenha acreditação no INMETRO para o seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme ISO/IEC 17025/2005.

6.3. Com relação à NBR 8094:1983, a exigência refere-se à corrosão por exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT NBR 5841, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empoamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 80x80mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas, período mínimo de 300 horas.

*6.4. Justificativa: Por se tratar de padronização do mobiliário das unidades do interior, em quantidades consideráveis, faz-se necessário garantir a qualidade dos bens, por meio da comprovação do atendimento de normas em vigor (ergonomia, métodos de ensaio de estabilidade e resistência, etc.). Ademais, nas aquisições anteriores deste Tribunal para os mesmos tipos de itens, também foi feita a mesma solicitação. O ensaio por névoa salina é um teste de corrosão que mostra uma relação linear entre a espessura do revestimento e sua vida útil (como o tempo até a primeira ferrugem). Isso é similar à correlação de desempenho em exposições no mundo real. Ele pode ser utilizado para confirmar que uma leva específica de material tem aproximadamente a espessura da camada declarada pelo vendedor. No ensaio de névoa, se o desempenho da prova de amostra é abaixo do padrão, o desempenho externo também pode ser diminuído. Neste caso, uma falta de controle de qualidade apropriado pode ser apontada.*

6.5. Observação: A apresentação de Certificado ou Laudo de Ensaio é dispensável para os itens 09, 10, 11 e 20 a 25.

6.6. Em relação aos requisitos de sustentabilidade ambiental, para os **itens 01 a 08, 12 a 19, 23 e 24**, juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.

6.7. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

6.8. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

6.9. Ainda, para os itens 01 a 8, deverá ser apresentada Certificação FSC, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

*6.10. Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal.*

## 07. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não será permitida a adesão futura nesta Ata, tendo em vista os diversos procedimentos a serem observados pelo TRE/MG, o que aumentará o prazo para a conclusão das aquisições. A permissão às adesões requer maior disponibilidade e especialização dos colaboradores da área de contratações, em contraste com o déficit da força de trabalho da Seção de Compras - SCOMP, razão pela qual, não se permitirá, neste momento, a adesão a esta Ata.

## 08. PARA FINS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

8.1. Para os itens **01 a 19** e para o item **25**, visando confirmação a compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações dos objetos licitados, deverá ser entregue pela empresa contratada na Seção de Controle de Material Permanente – SEMPE (BR 040 – 2,5km. Rua Flor de Trigo, nº 20/24 – Jardim Filadélfia – Belo Horizonte – CEP.: 30865-330), em dias úteis, no horário de 08h às 17h, para análise, um **protótipo** de cada item, montado e em tamanho real.

8.2. O TRE-MG terá 02 (dois) dias úteis para avaliar o protótipo, computados a partir de seu recebimento.

8.3. Caso o protótipo não atenda ao especificado neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a confecção de novo protótipo, que atenda as exigências do edital, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da reprovação, que se dará por *e-mail*.

8.4. Fica facultado à Contratada, dentro desse prazo e, às suas expensas, enviar ao TRE-MG um representante técnico para demonstração "in loco" do motivo da reprovação.

8.5. Caso o 2º protótipo não atenda ao especificado neste Termo de Referência, o TRE-MG se reserva o direito de dispensar os serviços da contratada, com consequente recusa do recebimento dos mobiliários e, consequentemente, o cancelamento da nota de empenho ou rescisão do termo de contrato, bem como a rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.

8.6. Havendo a aprovação, todas as demais unidades a serem entregues deverão possuir o mesmo padrão de qualidade do protótipo aprovado, tanto em relação ao material utilizado quanto ao acabamento do produto.

8.7. Após análise, o protótipo será devolvido, cabendo à Contratada o ônus decorrente de seu recolhimento.

8.8. Uma vez aprovado o protótipo de cada item na primeira solicitação, não haverá necessidade do envio/aprovação de novos protótipos para as solicitações subsequentes na mesma Ata de Registro de Preços.

8.9. Com exceção dos itens 09 e 10, todos os itens deverão ser entregues montados. A critério da Contratante, alguns itens poderão ser entregues desmontados e embalados, cuja solicitação à Contratada, com os quantitativos, será feita por *e-mail*.

## 09. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

### 9.1. Itens 01 a 19 e item 25:

- **Entrega de Protótipo: 10 (dez) dias úteis** a contar do início da vigência do Contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada. Verificado o atraso na entrega, não há prazo mínimo para a recusa no recebimento por parte do requisitante.
- **Entrega dos itens adquiridos:**
  - **Primeira solicitação:** o prazo para entrega dos itens será de **40 (quarenta) dias úteis** a contar da **aprovação** do protótipo, cuja comunicação à empresa se dará através de *e-mail*.
  - **Demais solicitações:** caso o protótipo já tenha sido aprovado, quando da primeira solicitação, o prazo para entrega dos itens será de **40 (quarenta) dias úteis** a contar do início da vigência de cada termo de contrato ou, caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada. Verificado o atraso na entrega, não há prazo mínimo para a recusa no recebimento por parte do requisitante.

### 9.2. Itens 20 a 24:

- A Contratada deverá entregar os bens no prazo de **40 (quarenta) dias úteis**, a contar do início da vigência do Contrato ou, caso não haja Contrato, à critério exclusivo da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada.

9.3. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após comunicação deste Tribunal, as unidades que não estiverem nas condições de uso imediato e/ou em conformidade com as especificações do objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

9.4. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

## 10. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

10.1. A empresa contratada deverá entregar os bens solicitados em um dos endereços abaixo listados, cuja indicação será feita pela previamente pela fiscalização da Contratante:

- Seção de Controle de Material Permanente – SEMPE, localizada na BR 040 – 2,5km – Rua Flor de Trigo, 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte (MG) – CEP: 30.865-330 ou;
- Condomínio HV Business Park, Avenida Ápio Cardoso (Via Gastão Camargos), nº 577, Armazém 03, Galpão 03 – Bairro Cincão – Contagem/MG. CEP: 32371-615.

10.2. Horário para entrega: de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Ligar com antecedência mínima de 48h para (31) 3034-8721/8724 ou enviar e-mail para [sempe@tre-mg.jus.br](mailto:sempe@tre-mg.jus.br) para agendar a entrega.

## 11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Para os itens 01 a 08 e 12 a 19, a contratada deverá fornecer garantia **mínima de 05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, para todos os itens do produto. Assistência técnica gratuita, pelo mesmo prazo da garantia.

11.2. Para os itens 09, 10, 11 e 20 a 24, a contratada deverá fornecer garantia **mínima de 01 (um) ano** contra defeitos de fabricação, para todos os itens do produto. Assistência técnica gratuita, pelo mesmo prazo da garantia.

11.3. Para o item 25, a contratada deverá fornecer garantia **mínima de 03 (três) anos** contra defeitos de fabricação, para todos os itens do produto. Assistência técnica gratuita, pelo mesmo prazo da garantia

11.4. A CONTRATADA deverá dispor de e-mail ou outro canal de comunicação eletrônico para abertura de chamados técnicos. O prazo máximo para atendimento dos chamados técnicos de garantia deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação por *e-mail*, sem ônus para o contratante.

11.5.A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## 12. RECEBIMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto na Lei de Licitações

12.2. Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto na Lei de Licitações.

12.3. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva entrega / recebimento provisório.

12.4. Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

## 14. PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do TRE-MG será exercida por servidor(es) do TRE-MG, devidamente designado(s), que será(ão) responsável(is) pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 16. ANEXOS

16.1. Compõem o presente Termo de Referência:

- Anexo I – Especificações Técnicas dos itens 01 a 24.
- Anexo II – Layout com imagens ilustrativas dos itens 01 a 08
- Anexo III - Especificações Técnicas e imagens ilustrativas do item 25.

### ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"</b> - Mesa angular, medindo 140 x 140cm – profundidade 60cm, altura 73cm. Constituída em madeira aglomerada, MDF ou MDP de 25mm de espessura, na cor cinza cristal, ou similar; bordas em PVC 3mm, na cor do tampo; tampo com aberturas para passagem de cabeamento nas duas extremidades com instalação de passa-cabos em plástico polipropileno em formato circular, na cor do tampo. Na parte inferior do tampo deverão ter buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que afixarão os pés. Sistema de sustentação nas laterais em pépainel com aberturas de 80x80mm, permitindo a passagem de fiação entre diversas estações, encabeçamento em ABS ou estrutura autoportante produzida em aço, cujo design seja capaz de cumprir as funções de sustentação e estruturais requeridas, e pé metálico central em aço que permita a passagem interna de fiação; pés afixados aos painéis laterais pelo sistema minifix; sapatas reguladoras de nível em nylon; calha horizontal para passagem de fiação de aço ABNT 1008/1020 em pintura em pó epóxi na cor do tampo ou na cor preta; Acabamento das demais partes metálicas em pintura em pó epóxi na cor do tampo. Modelos de referência: Marca MIRANTI, modelo SIET141460; ou Marca MODILAC, modelo ET 137X; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Milan, modelo Milanflex Focus; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.
02	<b>PAINEL AUTOPORTANTE</b> - Conjunto formado por estrutura em aço composto por travessas soldadas entre si, tampa de fechamento basculante ou removível, trilho funcional de fechamento de topo e capas de fechamento lateral em ambos os lados, sendo a travessa intermediária com orifícios estampados para encaixe de tomadas de elétrica e dados. Base com sapatas reguladoras de nível em nylon. Material: Estrutura do painel em aço ABNT 1008/1020 pintado em pó epóxi na cor cinza claro ou similar; placas basculantes ou removíveis em aço ABNT 1008/1020 pintado em pó epóxi na cor cinza claro ou similar, ou alumínio, na cor cinza claro ou similar ou em MDF/aglomerado revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP de alta resistência, cor cinza cristal ou similar; perfis de fechamento em alumínio extrudado, pintado em pó epóxi na cor cinza claro ou similar; superior horizontal em alumínio extrudado e laterais verticais em aço ABNT 1008/1020 pintado em pó epóxi na cor cinza claro ou similar. Dimensões: altura: no mínimo 92 cm; largura: 1,40 cm; 2 basculantes. Afixação do painel à "Estação em L" por sistema de mão francesa ou similar. Cada painel deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos. Modelos de referência: Marca MIRANTI, modelo DM; ou Marca MODILAC, modelo ET 1460; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Milan, modelo Milanflex Focus; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.
03	<b>MESA COMPLEMENTAR</b> - Mesa quadrada, medindo 80 x 60cm (profundidade) - altura 73cm. Constituída em madeira aglomerada ou MDF de 25mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico BP de alta resistência, cor cinza cristal ou similar; tampo com borda em PVC 3mm, na cor do tampo; 02 (dois) canais para passagem de fiação no tampo

	<p>com corpo e tampa produzidos em polipropileno, com duas saídas para fios e diâmetro de 85mm, na cor do tampo. Na parte inferior do tampo deverão ter buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que afixarão os pés. Calha para passagem de fiação de aço aramado escamoteável com acabamento em pintura epóxi na cor do tampo ou na cor preta, fixado sob o tampo. Sistema de sustentação em pé-painel com aberturas laterais de 80x80mm, permitindo a passagem de fiação entre diversas estações, encabeçamento em ABS ou estrutura autoportante produzida em aço, cujo design seja capaz de cumprir as funções de sustentação e estruturais requeridas, além de permitir a passagem interna de fiação; sapatas reguladoras de nível em nylon; suporte dos niveladores em chapa de aço ABNT - 1010/1020, com 3mm de espessura, em caso de pé painel. Acabamento das demais partes metálicas em pintura em pó epóxi na cor do tampo. Modelos de referência: Marca MIRANTI, modelo SMT008060; ou Marca MODILAC, modelo ET 110X; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Milan, modelo Milanflex Focus; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.</p>
04	<p><b>GAVETEIRO VOLANTE</b> - Gaveteiro volante com as dimensões mínimas de 40 cm de largura, 50 cm de profundidade e 58 cm de altura. Constituído em madeira aglomerada ou MDF de 18 mm de espessura, bordas retas, revestida em ambas as faces com laminado melamínico BP de alta resistência, cor cinza cristal ou similar; partes são montadas pelo sistema minifix; 3 gavetas médias confeccionadas em chapa de aço com puxadores em aço ou Zamak com pintura em pó epóxi em cor semelhante ao laminado melamínico ou acabamento tipo aluminizado. Fechadura de tranca simultânea. 02 (duas) chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico. Puxador do gaveteiro em aço ou Zamak com pintura em pó epóxi em cor semelhante ao laminado melamínico ou acabamento tipo aluminizado. Esse puxador deverá ser idêntico aos 03 (três) puxadores das gavetas e instalado sob o gaveteiro com recuo de 50 mm da parte frontal do móvel. 04 (quatro) rodízios duplos em poliamida afixados em uma base de aço ABNT 1010/1020 de seção retangular de 50x20 mm, com espessura da parede de 1,5 mm. Cada gaveteiro deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos, em especial aos rodízios. Modelos de referência: Marca MIRANTI, modelo SIGVVL3G46; ou Marca MODILAC, modelo ET 114X; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Milan, modelo Milanflex Focus; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.</p>
05	<p><b>ARMÁRIO ALTO COM 4 PRATELEIRAS</b> - Armário alto com portas de abrir, medindo 80x49 cm. Altura mínima 160 cm. Fechadura com tranca simultânea. 02 (duas) chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico. 04 (quatro) prateleiras internas, com possibilidade de serem distribuídas conforme necessidade. Constituído em madeira aglomerada ou MDF de 18 mm de espessura, revestido de laminado melamínico BP na cor cinza cristal ou similar. Tampo fixado à lateral e ao fundo pelo sistema minifix. Puxadores em aço ou Zamak com pintura em pó epóxi em cor semelhante ao laminado melamínico ou acabamento tipo aluminizado. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Base em aço ABNT 1010/1020 tubular de seção retangular de 50x20 mm, com espessura da parede de 1,5 mm, dotada de niveladores para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso acionados no interior do armário. Na parte inferior deverão ter buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que afixarão a base. Modelos de referência: Marca MIRANTI, modelo SIAM2P0050; ou Marca MODILAC, modelo ET 108X; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Roal, modelo Viena AA; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.</p>
06	<p><b>ARMÁRIO ALTO COM 4 PRATELEIRAS</b> - Armário alto com portas de abrir, medindo 80x49 cm. Altura mínima 160 cm. Fechadura com tranca simultânea. 02 (duas) chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico. 04 (quatro) prateleiras internas, com possibilidade de serem distribuídas conforme necessidade. Constituído em madeira aglomerada ou MDF de 18 mm de espessura, revestido de laminado melamínico BP na cor cinza cristal ou similar. Tampo fixado à lateral e ao fundo pelo sistema minifix. Puxadores em aço ou Zamak com pintura em pó epóxi em cor semelhante ao laminado melamínico ou acabamento tipo aluminizado. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Base em aço ABNT 1010/1020 tubular de seção retangular de 50x20 mm, com espessura da parede de 1,5 mm, dotada de niveladores para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso acionados no interior do armário. Na parte inferior deverão ter buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que afixarão a base. Modelos de referência: Marca MIRANTI, modelo SIAM2P0050; ou Marca MODILAC, modelo ET 108X; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Roal, modelo Viena AA; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.</p>
07	<p><b>MESA DE REUNIÃO</b> - Mesa redonda com 120cm de diâmetro e 74cm de altura; constituída de tampo em madeira aglomerada ou MDF com espessura mínima de 25mm, revestida em laminado melamínico BP cor cinza cristal ou similar. Bordas em PVC 180°. Base centralizada em aço tubular e pés de apoio protegidas com perfis ou capas de polipropileno ou poliuretano que confirmam a mesa total estabilidade, ou estrutura autoportante produzida em aço, cujo design seja capaz de cumprir as funções de sustentação e estruturais requeridas. Na parte inferior do tampo deverão ter buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que afixarão a base/pés. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó epóxi em cor semelhante ao laminado melamínico. Modelos de referência: Marca MIRANTI, modelo SLRN01200; ou Marca MODILAC, modelo ET 102X; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Cequipel WD RR/INM; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.</p>
08	<p><b>ARMÁRIO MISTO</b> - Armário alto, medindo 80x49 cm. Altura 160 cm, sendo a parte superior aberta e composta por 02 (duas) prateleiras e parte inferior com portas de abrir e 01 (uma) prateleira. Fechadura com tranca simultânea. 02 (duas) chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico. 03 (três) prateleiras internas (02 na parte superior e 01 na parte inferior), com possibilidade de serem distribuídas conforme necessidade. Constituído em madeira aglomerada ou MDF de 18 mm de espessura, revestido de laminado melamínico BP na cor cinza cristal ou similar. Tampo fixado à lateral e ao fundo pelo sistema minifix. Puxadores em aço ou Zamak com pintura em pó epóxi em cor semelhante ao laminado melamínico ou acabamento tipo aluminizado. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Base em aço ABNT 1010/1020 tubular de seção retangular de 50x20 mm, com espessura da parede de 1,5 mm, dotada de niveladores para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso acionados no interior do armário. Na parte inferior deverão ter buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que afixarão a base. Modelos de referência: Marca MIRANTI, linha SCM Life; Marca MODILAC, modelo ET 116X; ou Marca OfficeMax, modelo Itália/Linha Tech; ou Marca Roal, modelo Viena AA; ou Marca Felber Móveis; ou similar. Vide figura ilustrativa no Anexo II.</p>
09	<p><b>ESTANTE EM METAL - 06 PRATELEIRAS</b> - Com 06 prateleiras, com travamento em "X" nas laterais e na parte posterior. Prateleiras em aço, chapa 22 (mínimo), com reforço longitudinal. Cantoneira (coluna) em aço, chapa 14 (mínimo), com furos em formato oval para ajuste de altura das prateleiras e sapatas em polipropileno para acabamento. Pintura eletrostática com processo de fosfatização antiferruginoso, na cor cinza claro ou cinza escuro. Dimensões: 200cm de altura; 92cm de largura e 40cm de profundidade, sendo aceitáveis 01cm para mais ou para menos nas medidas indicadas. As estantes deverão ser entregues desmontadas, embaladas, com todos os parafusos e porcas. Cada estante deverá ser entregue em 02 (duas) embalagens, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma para as 06 prateleiras, parafusos e porcas;</li> <li>• Outra para as colunas e travamentos.</li> </ul> <p>As embalagens deverão ser de papelão reforçado, com arqueamento duplo em fita de nylon, em cada lado, de forma a proteger o bem durante o transporte.</p>

Modelos de referência: Marca S.A Gôndolas, modelo EST.40.CH.22; ou Marca Morbras, modelo ESR-092/300 Especial; ou Marca Método, modelo EST 40; ou similar.



**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

**10** **ESTANTE EM METAL - 06 PRATELEIRAS** - Com 06 prateleiras, com travamento em "X" nas laterais e na parte posterior. Prateleiras em aço, chapa 22 (mínimo), com reforço longitudinal. Cantoneira (coluna) em aço, chapa 14 (mínimo), com furos em formato oval para ajuste de altura das prateleiras e sapatas em polipropileno para acabamento. Pintura eletrostática com processo de fosfatização antiferruginoso, na cor cinza claro ou cinza escuro. Dimensões: 200cm de altura; 92cm de largura e 40cm de profundidade, sendo aceitáveis 01cm para mais ou para menos nas medidas indicadas. As estantes deverão ser entregues desmontadas, embaladas, com todos os parafusos e porcas. Cada estante deverá ser entregue em 02 (duas) embalagens, sendo:

- Uma para as 06 prateleiras, parafusos e porcas;
- Outra para as colunas e travamentos.

As embalagens deverão ser de papelão reforçado, com arqueamento duplo em fita de *nylon*, em cada lado, de forma a proteger o bem durante o transporte.

Modelos de referência: Marca S.A Gôndolas, modelo EST.40.CH.22; ou Marca Morbras, modelo ESR-092/300 Especial; ou Marca Método, modelo EST 40; ou similar.



**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

**ARQUIVO EM AÇO - 04 GAVETAS** - Arquivo de aço com quatro gavetas tamanho ofício. Armações para pastas suspensas. Carrinho telescópico. Mínimo de 08 rolamentos de aço em cada gaveta. Puxadores cromados. Porta-etiquetas. Fechadura cilíndrica tipo yale, com 02 chaves, com travamento simultâneo das gavetas. Pintura eletrostática com processo de fosfatização antiferruginosa. Cor cinza ou grafite. Corpo e gavetas confeccionados com espessura mínima em chapa 22. Cabeça, base, calha e carrinho com espessura mínima em chapa 20. Dimensões: 134cm de altura, 46cm de largura e 71cm de profundidade. Aceitáveis 2cm para mais ou para menos nas medidas indicadas. Cada arquivo em aço deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos. Modelos de referência: Marca S.A Gôndolas, modelo OFC-04; ou Marca Método, modelo OFC4; ou similar.



**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

11

12

**LONGARINA - 03 LUGARES:**

**ASSENTO E ENCOSTO:**

- Dimensões mínimas (de cada conjunto assento/encosto):
  - assento: 465mm - largura x 465mm profundidade
  - encosto: 420mm largura x 400mm altura
- Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura mínima de 15mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.
- Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm e densidade controlada de, no mínimo, 50kg/m<sup>3</sup>, colada à madeira e revestida com tecido.
- Face inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC.

- Assento com buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que o afixarão à estrutura.
- Assento afixado à estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.
- Encosto afixado no assento ou diretamente na estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.
- Lâmina do encosto em formato "L" confeccionada em aço rígido, estático e maciço (impedindo angulações) com espessura mínima de 5,5mm e largura mínima de 60mm, afixado do lado interno da contra-capa do encosto por meio de, no mínimo, 04 parafusos.
- Tecido com composição 100% Poliéster ou courvin, na cor preta.

#### ESTRUTURA

- Barra longitudinal (para fixação dos assentos) em tubo de aço carbono SAE retangular 80x40mm (mínimo) com parede de espessura mínima de 1,5mm. Comprimento mínimo: 148cm
- Pés em aço tubular com espessura mínima de 1,5mm. Medidas mínimas dos pés: 20x20x550mm. Afixados perpendicularmente em perfil estrutural de aço tubular com espessura mínima de 1,5mm. Cada pé acompanha um par de sapatas reguladoras rosqueáveis injetadas em nylon.
- Para afixação do assento à barra longitudinal, deverá ser utilização sistema composto por "abraçadeira + flange" (unidas por no mínimo 03 parafusos) ou sistema similar compatível com a furação dos assentos, garantindo sua fixação segura. Espessura mínima da abraçadeira e da flange: 3,5mm
- Nas extremidades abertas, quando ocorrer, colocar ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
  - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor PRETA.
- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver solda MIG em cordão contínua em todo o perímetro (todas as laterais/faces).
- Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

Modelo de referência: Marca Tecno2000, modelo Vernier; ou Marca Rhodes, modelo Gerente Stylus; ou Marca Frisokar, linha KL; ou Marca Miranti, linha MIR; ou similar.

#### 13 LONGARINA - 03 LUGARES:

##### ASSENTO E ENCOSTO:

- Dimensões mínimas (de cada conjunto assento/encosto):
  - assento: 465mm - largura x 465mm profundidade
  - encosto: 420mm largura x 400mm altura
- Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura mínima de 15mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.
- Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm e densidade controlada de, no mínimo, 50kg/m<sup>3</sup>, colada à madeira e revestida com tecido.
- Face inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC.
- Assento com buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que o afixarão à estrutura.
- Assento afixado à estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.
- Encosto afixado no assento ou diretamente na estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.
- Lâmina do encosto em formato "L" confeccionada em aço rígido, estático e maciço (impedindo angulações) com espessura mínima de 5,5mm e largura mínima de 60mm, afixado do lado interno da contra-capa do encosto por meio de, no mínimo, 04 parafusos.
- Tecido com composição 100% Poliéster ou courvin, na cor preta.

#### ESTRUTURA

- Barra longitudinal (para fixação dos assentos) em tubo de aço carbono SAE retangular 80x40mm (mínimo) com parede de espessura mínima de 1,5mm. Comprimento mínimo: 148cm
- Pés em aço tubular com espessura mínima de 1,5mm. Medidas mínimas dos pés: 20x20x550mm. Afixados perpendicularmente em perfil estrutural de aço tubular com espessura mínima de 1,5mm. Cada pé acompanha um par de sapatas reguladoras rosqueáveis injetadas em nylon.
- Para afixação do assento à barra longitudinal, deverá ser utilização sistema composto por "abraçadeira + flange" (unidas por no mínimo 03 parafusos) ou sistema similar compatível com a furação dos assentos, garantindo sua fixação segura. Espessura mínima da abraçadeira e da flange: 3,5mm

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas extremidades abertas, quando ocorrer, colocar ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe.</li> <li>Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. <ul style="list-style-type: none"> <li>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor PRETA.</li> </ul> </li> <li>Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver solda MIG em cordão contínua em todo o perímetro (todas as laterais/faces).</li> <li>Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.</li> </ul> <p>Modelo de referência: Marca Tecno2000, modelo Vernier; ou Marca Rhodes, modelo Gerente Stylus; ou Marca Frisokar, linha KL; ou Marca Miranti, linha MIR; ou similar.</p>
14	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO</b> - Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente ou polipropileno injetado. Almofadas com espuma de 40 mm de espessura no mínimo, de poliuretano injetada, com densidade de, no mínimo, 50 Kg/m3 para o assento e o encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno para total proteção. Suporte do encosto em aço e/ou associações, com mecanismo que possibilite seu posicionamento conforme o ângulo da coluna do usuário, permitindo seu ajuste conforme inclinação desejada e em atendimento às normas ergonômicas. Altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições. Mecanismo para regulagem de altura do encosto em, no mínimo, 05 (cinco) posições, acionado através de botão de pressão ou por mecanismo de catraca. Mecanismo para regulagem de inclinação do encosto, com livre movimentação e opção de travamento para, no mínimo, 03 (três) posições. Base giratória. Interior do tubo central com rolamento de esferas de aço para permitir o movimento giratório, bucha sintética autolubrificante que permite a facilidade de giro da cadeira e ajuste da altura sem produzir ruídos, mola amortecedora para evitar impactos bruscos e o conforto na posição de altura mínima. Mecanismos protegidos por blindagem telescópica em polipropileno. Base de 05 pés em chapa de aço ABNT 1010/1020 com perfis ou capa de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios duplos de nylon ou poliamida, com movimento independente. Fixação dos rodízios à base por eixo vertical em aço, com buchas de nylon autolubrificantes para facilitar o giro dos rodízios. Braço com estrutura em aço, com alma interna de aço maciço, apoio de braço em poliuretano injetado preto, regulável por botão de pressão, idêntico ao encosto, em pelo menos 03 (três) posições. Dimensões básicas: Assento (profundidade: no mínimo 40 cm/ largura: no mínimo 43cm/ altura do piso: 42 a 50 cm); encosto (largura: no mínimo 40cm/ altura: mínimo 38 cm). Acabamento: Revestimento assento/encosto em vinil ou courvim preto. Partes metálicas com acabamento em pintura em pó epóxi na cor preta. Demais partes sintéticas com acabamento na cor preta. Modelos de referência: Marca Rhodes, modelo Gerente Stylus; ou Marca Frisokar, modelo Lyon; ou Marca Frisokar, modelo Job; ou Marca Miranti, linha Clip; ou similar.</p>
15	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO</b> - Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente ou polipropileno injetado. Almofadas com espuma de 40 mm de espessura no mínimo, de poliuretano injetada, com densidade de, no mínimo, 50 Kg/m3 para o assento e o encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno para total proteção. Suporte do encosto em aço e/ou associações, com mecanismo que possibilite seu posicionamento conforme o ângulo da coluna do usuário, permitindo seu ajuste conforme inclinação desejada e em atendimento às normas ergonômicas. Altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições. Mecanismo para regulagem de altura do encosto em, no mínimo, 05 (cinco) posições, acionado através de botão de pressão ou por mecanismo de catraca. Mecanismo para regulagem de inclinação do encosto, com livre movimentação e opção de travamento para, no mínimo, 03 (três) posições. Base giratória. Interior do tubo central com rolamento de esferas de aço para permitir o movimento giratório, bucha sintética autolubrificante que permite a facilidade de giro da cadeira e ajuste da altura sem produzir ruídos, mola amortecedora para evitar impactos bruscos e o conforto na posição de altura mínima. Mecanismos protegidos por blindagem telescópica em polipropileno. Base de 05 pés em chapa de aço ABNT 1010/1020 com perfis ou capa de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios duplos de nylon ou poliamida, com movimento independente. Fixação dos rodízios à base por eixo vertical em aço, com buchas de nylon autolubrificantes para facilitar o giro dos rodízios. Braço com estrutura em aço, com alma interna de aço maciço, apoio de braço em poliuretano injetado preto, regulável por botão de pressão, idêntico ao encosto, em pelo menos 03 (três) posições. Dimensões básicas: Assento (profundidade: no mínimo 40 cm/ largura: no mínimo 43cm/ altura do piso: 42 a 50 cm); encosto (largura: no mínimo 40cm/ altura: mínimo 38 cm). Acabamento: Revestimento assento/encosto em vinil ou courvim preto. Partes metálicas com acabamento em pintura em pó epóxi na cor preta. Demais partes sintéticas com acabamento na cor preta. Modelos de referência: Marca Rhodes, modelo Gerente Stylus; ou Marca Frisokar, modelo Lyon; ou Marca Frisokar, modelo Job; ou Marca Miranti, linha Clip; ou similar.</p>
16	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO</b> - Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente ou polipropileno injetado. Almofadas com espuma de 40 mm de espessura no mínimo, de poliuretano injetada, com densidade de, no mínimo 50 Kg/m3 para o assento e encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno para total proteção. Suporte do encosto em aço e/ou associações, com mecanismo que possibilite seu posicionamento conforme o ângulo da coluna do usuário, permitindo seu ajuste conforme inclinação desejada e em atendimento às normas ergonômicas. Altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições. Mecanismo para regulagem de altura do encosto em, no mínimo, 05 (cinco) posições, acionado através de botão de pressão ou por mecanismo de catraca. Mecanismo para regulagem de inclinação do encosto, com livre movimentação e opção de travamento para no mínimo 3 (três) posições. Base giratória. Interior do tubo central com rolamento de esferas de aço para permitir o movimento giratório, bucha sintética autolubrificante que permite a facilidade de giro da cadeira e ajuste da altura sem produzir ruídos, mola amortecedora para evitar impactos bruscos e o conforto na posição de altura mínima. Mecanismos protegidos por blindagem telescópica em polipropileno. Base de 5 pés em chapa de aço ABNT 1010/1020 com perfis ou capa de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios duplos de nylon ou poliamida, com movimento independente. Fixação dos rodízios à base por eixo vertical em aço, com buchas de nylon autolubrificantes para facilitar o giro dos rodízios. Dimensões básicas: Assento (profundidade: no mínimo 40 cm/ largura: no mínimo 43cm/ altura do piso: 42 a 50 cm); encosto (largura: no mínimo 40cm/ altura: mínimo 38 cm). Acabamento: Revestimento assento/ encosto em vinil ou courvim preto. Partes metálicas com acabamento em pintura em pó epóxi na cor preta. Demais partes sintéticas com acabamento na cor preta. Modelos de referência: Rhodes, modelo Gerente Stylus; ou Marca Frisokar, modelo Lyon; ou Marca Frisokar, modelo Job; ou Marca Miranti, linha Clip; ou similar.</p>
17	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO</b> - Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente ou polipropileno injetado. Almofadas com espuma de 40 mm de espessura no mínimo, de poliuretano injetada, com densidade de, no mínimo 50 Kg/m3 para o assento e encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno para total proteção. Suporte do encosto em aço e/ou associações, com mecanismo que possibilite seu posicionamento conforme o ângulo da coluna do usuário, permitindo seu ajuste conforme inclinação desejada e em atendimento às normas ergonômicas. Altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições. Mecanismo para regulagem de altura do encosto em, no mínimo, 05 (cinco) posições, acionado através de botão de pressão ou por mecanismo de catraca. Mecanismo para regulagem de inclinação do encosto, com livre movimentação e opção de travamento para no mínimo 3 (três) posições. Base giratória. Interior</p>

do tubo central com rolamento de esferas de aço para permitir o movimento giratório, bucha sintética autolubrificante que permite a facilidade de giro da cadeira e ajuste da altura sem produzir ruídos, mola amortecedora para evitar impactos bruscos e o conforto na posição de altura mínima. Mecanismos protegidos por blindagem telescópica em polipropileno. Base de 5 pés em chapa de aço ABNT 1010/1020 com perfis ou capa de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios duplos de nylon ou poliamida, com movimento independente. Fixação dos rodízios à base por eixo vertical em aço, com buchas de nylon autolubrificantes para facilitar o giro dos rodízios. Dimensões básicas: Assento (profundidade: no mínimo 40 cm/ largura: no mínimo 43cm/ altura do piso: 42 a 50 cm); encosto (largura: no mínimo 40cm/ altura: mínimo 38 cm). Acabamento: Revestimento assento/ encosto em vinil ou courvim preto. Partes metálicas com acabamento em pintura em pó epóxi na cor preta. Demais partes sintéticas com acabamento na cor preta. Modelos de referência: Rhodes, modelo Gerente Stylus; ou Marca Frisokar, modelo Lyon; ou Marca Frisokar, modelo Job; ou Marca Miranti, linha Clip; ou similar.

#### **CADEIRA FIXA SEM BRAÇO:**

##### ASSENTO E ENCOSTO:

- Dimensões mínimas (de cada conjunto assento/encosto):
  - assento: 460mm - largura x 440mm profundidade
  - encosto: 400mm largura x 380mm altura
- Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura mínima de 15mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.
- Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm e densidade controlada de, no mínimo, 50kg/m<sup>3</sup>, colada à madeira e revestida com tecido.
- Face inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC.
- Assento com buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que o afixarão à estrutura.
- Assento afixado à estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.
- Encosto afixado no assento ou diretamente na estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.
- Lâmina do encosto em formato "L" confeccionada em aço rígido, estático e maciço (impedindo angulações) com espessura mínima de 5,5mm e largura mínima de 60mm, afixado do lado interno da contra-capa do encosto por meio de, no mínimo, 04 parafusos.
- Revestimento em tecido com composição 100% Poliéster ou courvim, na cor preta.

18

##### ESTRUTURA

- Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 ou 1008/1010, espessura mínima da chapa de 1,9mm, com quatro apoios no piso.
- Base fixa de aço tubular, dobrada pneumaticamente em arco (trapezoidal) com acabamento metálico.
- Mínimo de 04 travamentos horizontais, sendo 02 para afixação do assento e 02 para reforço das pernas.
- Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor PRETA.
- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver solda MIG em cordão contínua em todo o perímetro (todas as laterais/faces).
- Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

Modelo de referência: Marca Tecno2000, modelo Vernier; Marca Martiflex, modelo New Vail NWV206852; ou Marca Rhodes, modelo Side Gerente Fixa; ou similar.

19

#### **CADEIRA FIXA SEM BRAÇO:**

##### ASSENTO E ENCOSTO:

- Dimensões mínimas (de cada conjunto assento/encosto):
  - assento: 460mm - largura x 440mm profundidade
  - encosto: 400mm largura x 380mm altura
- Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura mínima de 15mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.
- Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm e densidade controlada de, no mínimo, 50kg/m<sup>3</sup>, colada à madeira e revestida com tecido.
- Face inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC.
- Assento com buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os parafusos que o afixarão à estrutura.
- Assento afixado à estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.

- Encosto afixado no assento ou diretamente na estrutura por meio de, no mínimo, 04 parafusos e porcas com garras.
- Lâmina do encosto em formato "L" confeccionada em aço rígido, estático e maciço (impedindo angulações) com espessura mínima de 5,5mm e largura mínima de 60mm, afixado do lado interno da contra-capa do encosto por meio de, no mínimo, 04 parafusos.
- Revestimento em tecido com composição 100% Poliéster ou courvim, na cor preta.

#### ESTRUTURA

- Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 ou 1008/1010, espessura mínima da chapa de 1,9mm, com quatro apoios no piso.
- Base fixa de aço tubular, dobrada pneumaticamente em arco (trapezoidal) com acabamento metálico.
- Mínimo de 04 travamentos horizontais, sendo 02 para afixação do assento e 02 para reforço das pernas.
- Ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor PRETA.
- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver solda MIG em cordão contínua em todo o perímetro (todas as laterais/faces).
- Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

Modelo de referência: Marca Tecno2000, modelo Vernier; Marca Martiflex, modelo New Vail NWV206852; ou Marca Rhodes, modelo Side Gerente Fixa; ou similar.

#### ESCADA EM ALUMÍNIO - 07 DEGRAUS -

Totalmente em alumínio. 07 (sete) degraus. Abertura em "A". Travamento automático no patamar. Degraus antiderrapantes. Sapatas antiderrapantes. Altura mínima fechada: 2050mm. Altura mínima aberta: 1950mm. Altura mínima do patamar: 1490mm. Largura mínima do degrau de 75mm. Comprimento mínimo do degrau inferior: 450mm. Medidas mínimas do patamar superior: 250mm X 250mm. Resistência mínima: 100 Kg. Atendimento às Portarias 615/2012 e 616/2012 do INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Modelos de referência: Marca Alustep, modelo 1007; Marca Maestro, modelo 04507, ou similar.

20



**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

**21 ORGANIZADOR DE FILA** - Equipado com fita retrátil e com tripla recepção de fita, devendo ser compatível com a marca EASYLINE.

Pedestal em alumínio cromado. Medidas: pedestal com altura variando entre 92 e 100cm; base com diâmetro variando entre 28 e 35cm, tubo com diâmetro variando entre 3" e 3,5".

Fita retrátil na cor azul Royal. Medidas: largura variando entre 05 e 08cm; comprimento variando entre 1,50 a 2,00m.

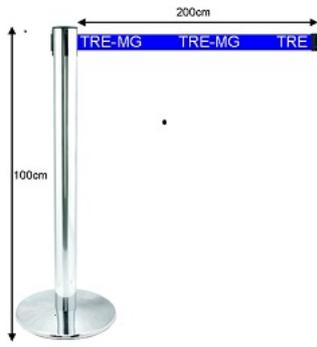
Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Modelos de referência: Marca Easyline, modelo Neon; ou similar.

Na fita deverá constar: TRE-MG (quantas vezes couberem, respeitando um espaçamento de 15cm entre uma palavra e outra. Assim: TRE-MG "espaçamento" TRE-MG ...). Cor do escrito: branca. Formato: maiúscula, cada letra. Fonte: Verdana. Altura mínima de cada letra: 3cm.

Permitido até 02 unidades por embalagem. Deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.

Justificativa de exigência da compatibilidade de marca: o Organizador de Fila deverá ser compatível com a marca EASYLINE, pois diversas peças já foram adquiridas por este Tribunal em licitações passadas. Neste sentido, visando à continuidade de uso do material já existente e considerando que a funcionalidade de uma peça depende de outra peça, exigimos que os encaixes sejam compatíveis.



**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

**ORGANIZADOR DE FILA** - Equipado com fita retrátil e com tripla recepção de fita, devendo ser compatível com a marca EASYLINE.

Pedestal em alumínio cromado. Medidas: pedestal com altura variando entre 92 e 100cm; base com diâmetro variando entre 28 e 35cm, tubo com diâmetro variando entre 3" e 3,5".

Fita retrátil na cor azul Royal. Medidas: largura variando entre 05 e 08cm; comprimento variando entre 1,50 a 2,00m.

Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

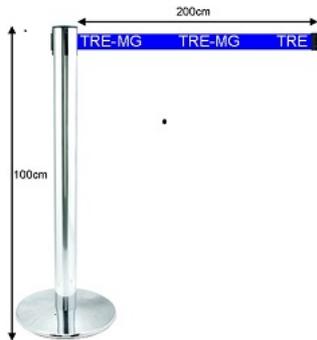
Modelos de referência: Marca Easyline, modelo Neon; ou similar.

Na fita deverá constar: TRE-MG (quantas vezes couberem, respeitando um espaçamento de 15cm entre uma palavra e outra. Assim: TRE-MG "espaçamento" TRE-MG ....). Cor do escrito: branca. Formato: maiúscula, cada letra. Fonte: Verdana. Altura mínima de cada letra: 3cm.

Permitido até 02 unidades por embalagem. Deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.

Justificativa de exigência da compatibilidade de marca: o Organizador de Fila deverá ser compatível com a marca EASYLINE, pois diversas peças já foram adquiridas por este Tribunal em licitações passadas. Neste sentido, visando à continuidade de uso do material já existente e considerando que a funcionalidade de uma peça depende de outra peça, exigimos que os encaixes sejam compatíveis.

22



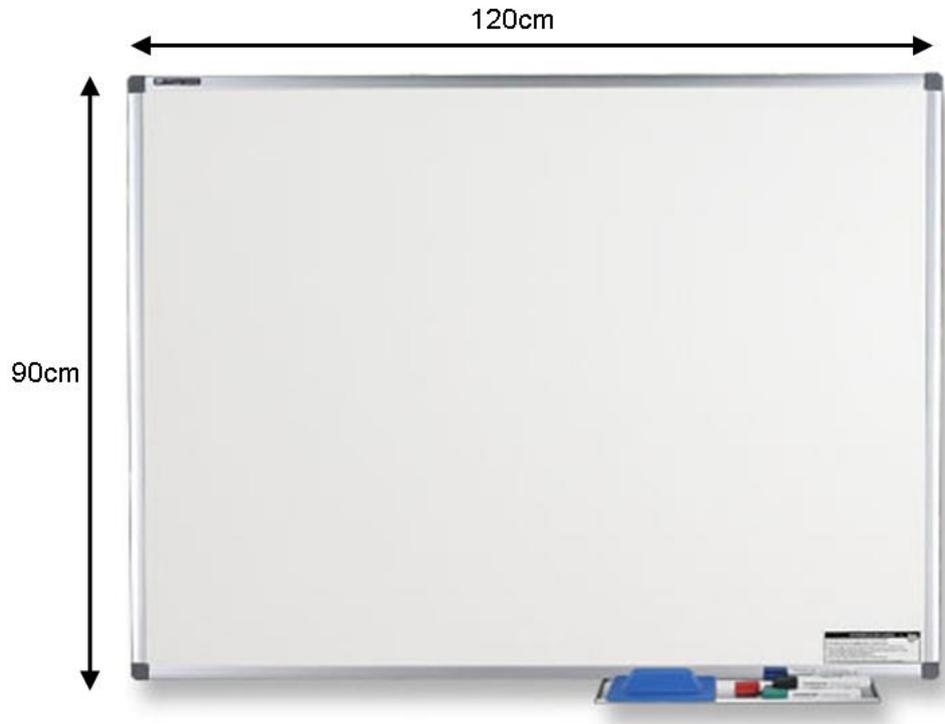
**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

23

**QUADRO BRANCO** - Em laminado melamínico branco brilhante (fórmica), sem emendas, com, no mínimo, 15mm. Moldura em alumínio anodizado fosco, sem emendas no sentido da altura e do comprimento. Suporte para afixação em parede. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Com suporte para apagador e acessórios para instalação. Dimensões: comprimento de 1,20 a 1,30m e altura de 0,90 a 1,00m. Cada QUADRO BRANCO deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Modelos de Referência: Board-Net QBL-090120; ou Multi Quadros MQ-20; ou ENGEFLEX, modelo 27025; ou similar.

**REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

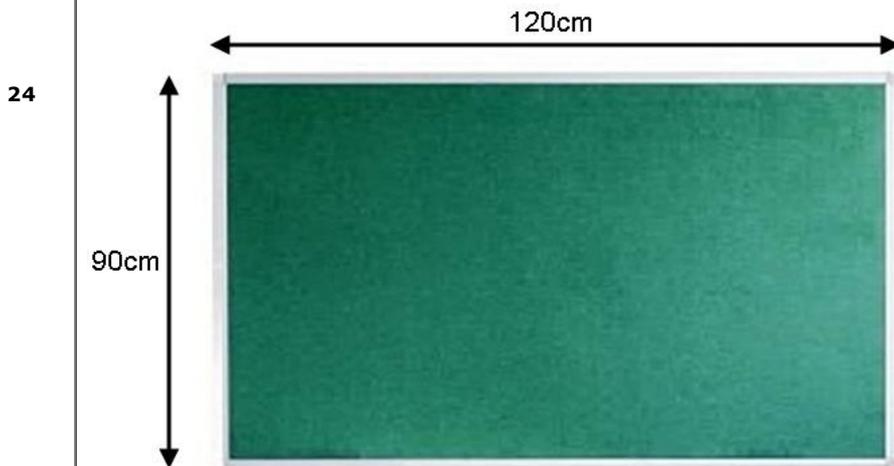
Para a aquisição deste item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

**QUADRO DE AVISOS** - Em feltro verde, sem emendas. Fundo de papelão ondulado ou fibra de madeira ou similar, com, no mínimo, 10mm de espessura que permita a afixação segura e perfeita dos percevejos. Moldura em alumínio anodizado fosco, sem emendas no sentido da altura e do comprimento. Suporte para afixação em parede. Dimensões: comprimento de 1,20 a 1,30m e altura de 0,90 a 1,00m. Cada QUADRO DE AVISO deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Modelos de Referência: Board-Net QAFL-090120; ou Multi Quadros MQ-15; ou ENGEFLEX, modelo 23005; ou similar.

**REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

Para a aquisição deste item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA**



### ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

#### **MESA MULTIUSO COM PERNAS DOBRÁVEIS (vide figuras ilustrativas).**

**Tampo:** aglomerado de alta pressão com 25mm de espessura, sem emendas, revestido com laminado melamínico de alta resistência, na cor cristal, em ambos os lados. Bordas retas, com acabamento em fita de PVC de espessura 1,5mm, em cor semelhante à do laminado melamínico, colada a quente pelo sistema hot-melt, em toda sua extensão. Na parte inferior do tampo deverá ter buchas de metal com rosca interna, já instaladas/embutidas, para receber os 03 (três) parafusos que afixarão cada sistema triangular de travamento das pernas dobráveis. Medidas do tampo: 100cm X 70cm (já computando a fita de PVC).

**Pernas da mesa:** 04 (quatro) pernas, sendo 02 (dois) pares de cada lado da mesa, com 02 (duas) barras horizontais interligando cada par, sendo a primeira barra na parte superior e a segunda a 20cm da primeira barra (vide ilustrações). Essa última medida poderá sofrer pequena alteração de modo a permitir o perfeito encaixe dos pés ao serem dobrados. Toda estrutura em aço, com seção mínima 40mm X 20mm, chapa 18, pintada eletrostaticamente na cor preta. Pernas afixadas no sistema triangular de travamento (vide item a seguir) por meio de, no mínimo, 03 (três) rebites robustos ou parafusos com porcas e arruelas de pressão, capazes de suportar os movimentos de abertura e fechamento. Sapatas niveladoras rosqueáveis em cada pé. Medidas das pernas: 57cm de largura e 72,5cm de altura (não contabilizando as sapatas). É aceitável uma pequena variação na largura das pernas, permitindo que elas (perna direita e perna esquerda), quando dobradas, se encaixem de forma linear/paralela. Também é aceitável uma variação na altura das pernas para que o mobiliário atinja 75cm de altura no total, não contabilizando as sapatas.

**Sistema triangular de travamento das pernas dobráveis:** a imobilização das pernas, quando abertas, será através de sistema triangular de travas articuláveis em aço, chapa 10 (no mínimo), pintado na cor preta, cujo travamento se dá por pressão ou por meio de pinagem/gancho. Medida mínima de 18cm dos catetos quando o sistema estiver em forma de triângulo. Esse sistema de travamento deverá ser de total segurança, permitindo o mover da mesa com as pernas abertas sem que haja o desarmamento da trava. Cada perna conterá um sistema de travamento, totalizando 04 (quatro) unidades. Esse sistema deverá ser afixado:

- Nas pernas: por meio de, no mínimo, 03 (três) rebites robustos ou parafusos com porcas e arruelas de pressão, capazes de suportar os movimentos de abertura e fechamento;

- No tampo: por meio de, no mínimo, 03 parafusos, cujas porcas (buchas de metal com rosca interna) deverão estar embutidas no tampo.

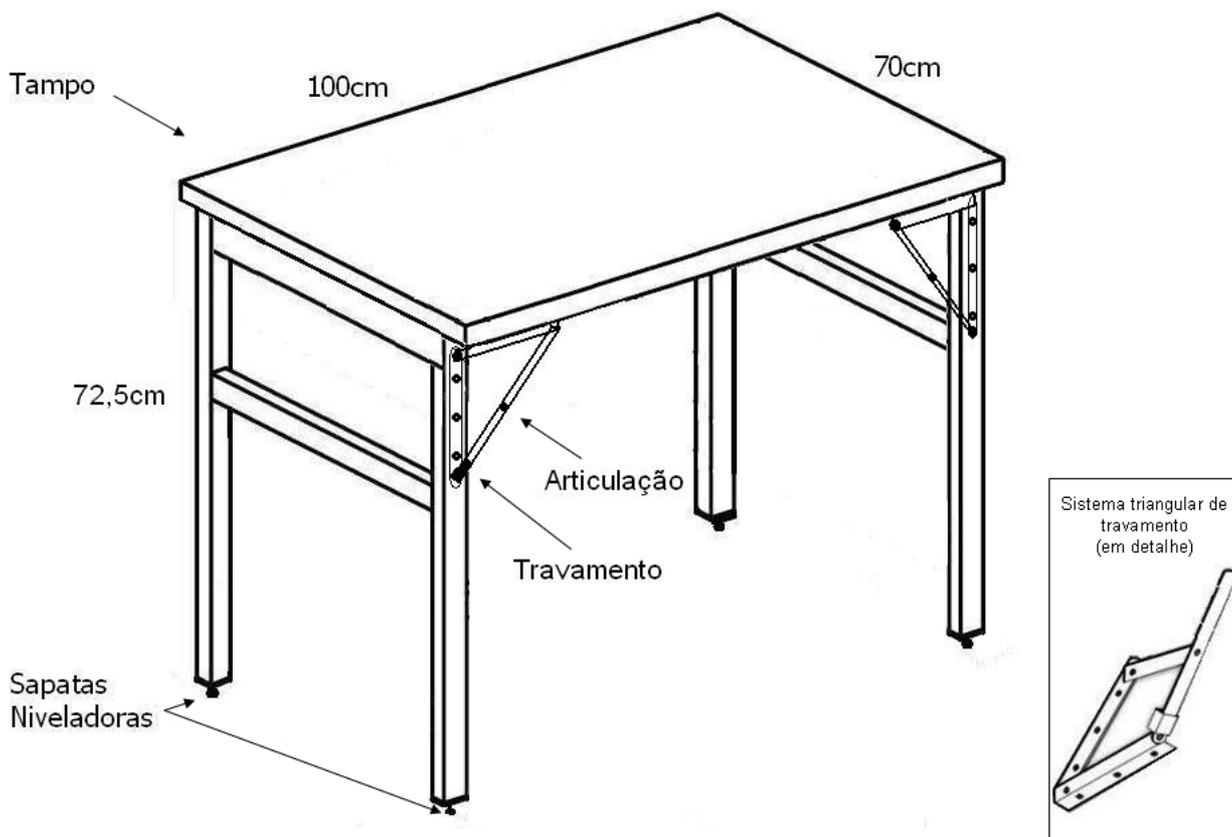
Referência desse sistema triangular de travamento: mão francesa dobrável, marca Krok, modelo MFD-20X20 / pés dobráveis de mesa (Modelo disponível na SEMPE para consulta).

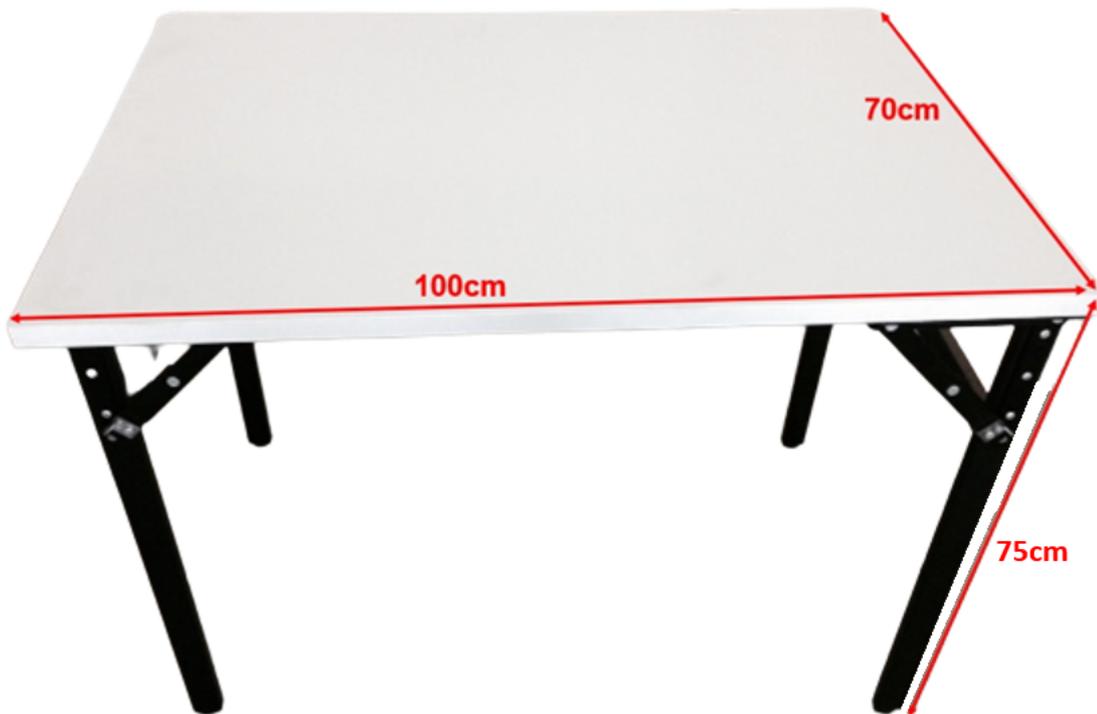
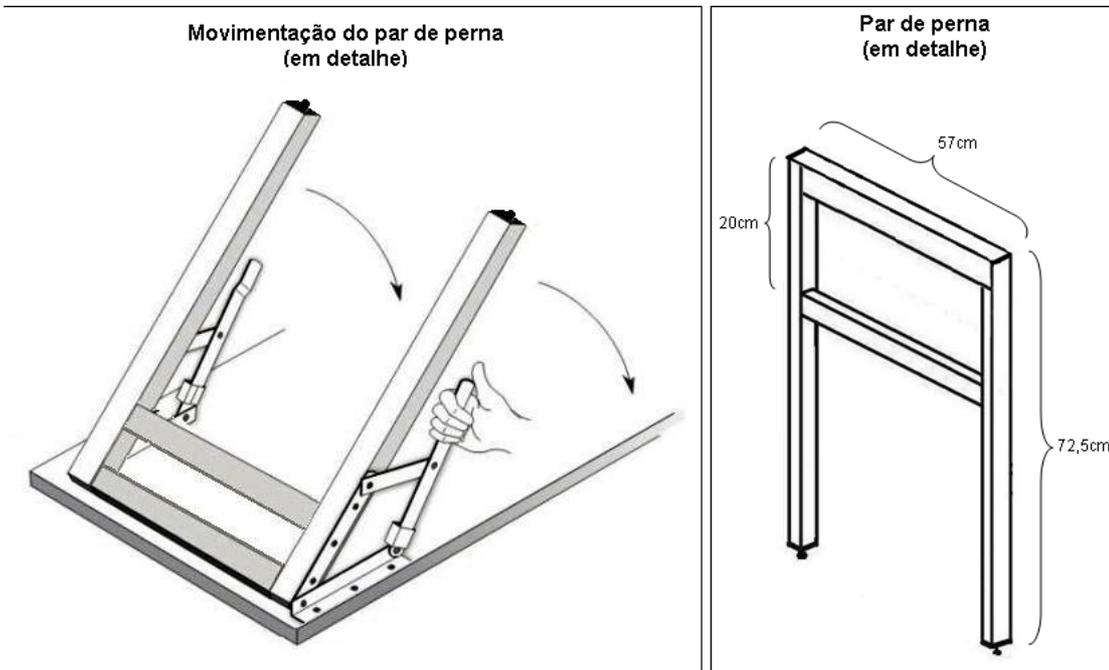
**Outras informações:** Cada MESA MULTIUSO COM PERNAS DOBRÁVEIS deverá estar devidamente embalada, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita:

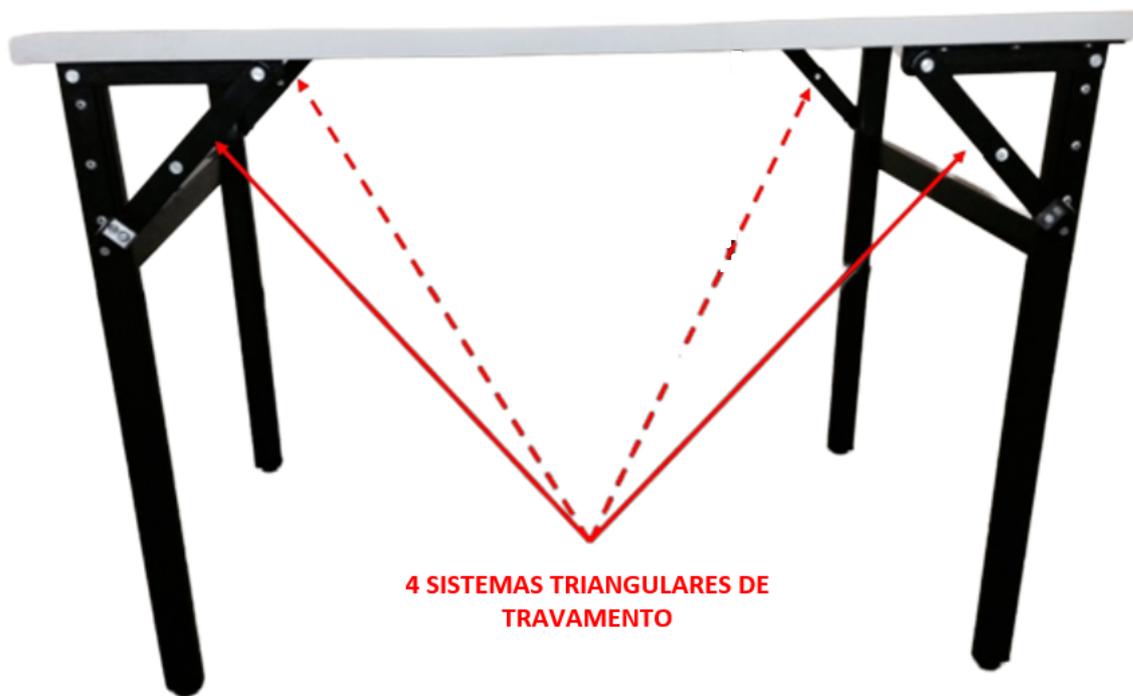
- O transporte seguro do material, impedindo danos;
- Proteção das quinas
- O empilhamento máximo de 15 (quinze) unidades, sem que as mesas sejam danificadas.

**Modelo de Referência:** Marca Movellaria, modelo Move Especial 01; ou BH Quadros, modelo BHMD01; ou similar

**Figuras ilustrativas da Mesa Multiuso Com Pernas Dobráveis**



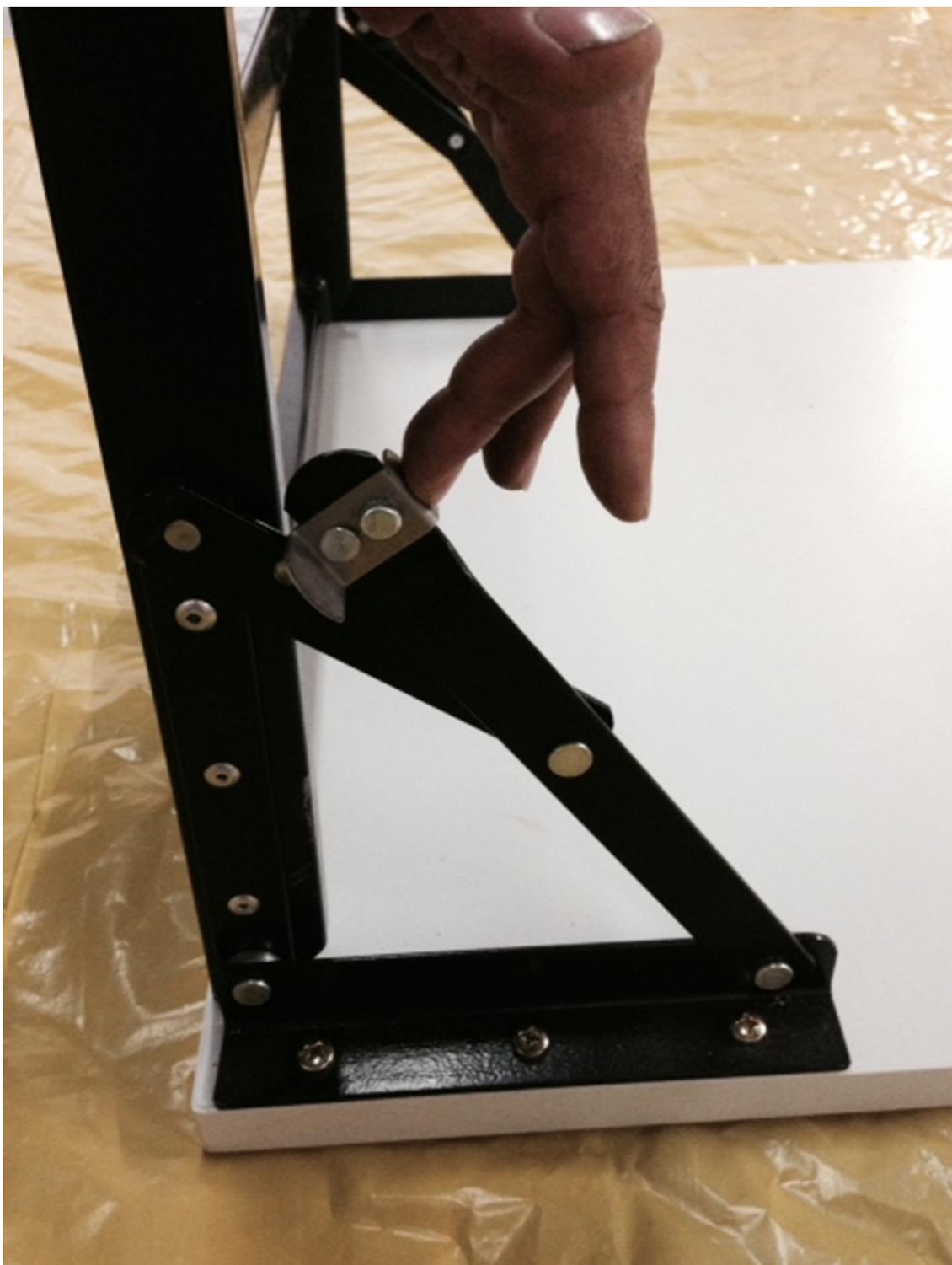




**4 SISTEMAS TRIANGULARES DE TRAVAMENTO**

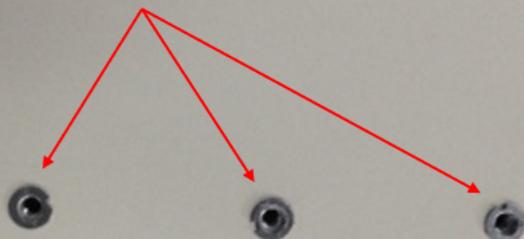








**DETALHE: BUCHAS DE METAL COM ROSCA INTERNA JÁ AFIXADAS NO TAMPO PARA RECEBER OS PARAFUSOS QUE AFIXARÃO CADA SISTEMA TRIANGULAR DE TRAVAMENTO**





**ANEXO II DO EDITAL  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p><b>SEI nº 0012327-95.2022.6.13.8000</b>  <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/202_</b>  <b>Pregão Eletrônico n.º /202_</b>  <b>Validade da Ata: ___ (____) meses</b></p>
---

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, doravante denominado TRE/MG, situado à Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Octavio Augusto De Nigris Boccacini, **institui Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico em epígrafe, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição do(s) seguinte(s) produto(s), conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item do TR	<i>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia

**Parágrafo Primeiro:** Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

**Parágrafo Segundo:** É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados nesta ata de registro de preços:

**Parágrafo Terceiro:** Está incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Quarto:** O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata e está condicionado à disponibilidade técnica do sistema.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na Nota de Empenho ou no(s) contrato(s) de fornecimento e respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante o encaminhamento do(s) contrato(s) de fornecimento após a emissão da(s) Nota(s) de Empenho ou da respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de aceitação do(s) produto(s), o(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar e montar na SEMPE - Seção de Controle de Material Permanente do TRE/MG, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/ MG, para análise, um **protótipo** em tamanho real, para que possa ser confirmada a sua compatibilidade com as especificações do(s) objeto(s) licitado(s) – **somente na primeira aquisição de cada produto descrito nos itens 01 a 19 e 25.**

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de entrega do protótipo será de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. O TRE/MG terá 02 (dois) dias úteis para avaliar o protótipo, computados a partir de seu recebimento.

**Parágrafo Quarto:** Caso o protótipo não atenda às especificações do Edital, o fornecedor deverá providenciar a confecção de novo protótipo, que atenda as exigências do edital, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da comunicação da reprovação, facultando ao fornecedor, no mesmo prazo e, às suas expensas, enviar ao TRE-MG um representante técnico para demonstração "in loco" do motivo da reprovação.

**Parágrafo Quinto:** Caso o 2º protótipo não atenda às especificações do Edital, o TRE-MG se reserva ao direito de dispensar os serviços do fornecedor, com conseqüente recusa do recebimento dos mobiliários e, conseqüentemente, a rescisão do contrato, bem como a cancelamento desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Sexto:** Havendo a aprovação, todas as demais unidades a serem entregues deverão possuir o mesmo padrão de qualidade do protótipo aprovado, tanto em relação ao material utilizado quanto ao acabamento do produto.

**Parágrafo Sétimo:** Após análise, o(s) protótipo(s) será(ão) devolvido(s), cabendo ao(s) fornecedor(es) o ônus decorrente de seu(s) recolhimento(s), não havendo necessidade do envio/aprovação de novo(s) protótipo(s) para as solicitações subsequentes.

**Parágrafo Oitavo:** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) proceder à entrega do(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de **40 (quarenta) dias úteis** a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho (e, na primeira aquisição, a partir da aprovação do protótipo).

**Parágrafo Nono:** **Com exceção dos itens 09 e 10**, os produtos deverão ser entregues montados, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 17 horas, nos locais indicados pelo TRE-MG, após o início da vigência do respectivo contrato.

**Parágrafo Dez:** A critério do TRE-MG, alguns produtos poderão ser entregues desmontados e embalados.

**Parágrafo Onze:** O(s) produto(s) será(ão) analisado(s) em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, incisos IV e V deste instrumento.

**Parágrafo Doze:** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a(s) entrega(s) seja prevista para data posterior à sua vigência.

**Parágrafo Treze:** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- I. Provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21;
- II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21.

**Parágrafo Quatorze:** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/MG a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG

- I. Gerenciar a presente ARP;
- II. Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento da respectiva Nota de Empenho;

- III. Monitorar os preços dos produtos periodicamente, nos termos do art. 26 do Decreto 11.462/23, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- IV. Designar servidores do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização da avença;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- VI. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, em forma de aviso, no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além do fornecimento do produto objeto da presente Ata, de acordo com a proposta apresentada, bem como entrega nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Instrumento, o fornecedor obriga-se a:

- I. Comprovar, na assinatura da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como mantê-las durante sua vigência, comunicando ao TRE/MG qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- II. Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados ao TRE/MG, quando este formalizar o pedido, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;
- III. Assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, se for o caso, a cada solicitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR) ou qualquer outro meio idôneo de comunicação;
- IV. Providenciar, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a notificação pelo TRE/MG, caso o PROTÓTIPO fornecido não corresponda ao exigido em Edital, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- V. Providenciar, no prazo de até **25(vinte e cinco) dias úteis**, após a notificação pelo TRE/MG, caso o produto fornecido não corresponda ao exigido em Edital, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- VI. Fornecer garantia pelo prazo disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, comprometendo-se a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado, observando-se o disposto na Cláusula Quarta da(s) minuta(s) contratual(is).

**Parágrafo Único:** A garantia consiste na substituição do produto, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o TRE/MG pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor deverá remeter ao TRE/MG a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto.

**Parágrafo Segundo:** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

**Parágrafo Quarto:** Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Sétimo:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do fornecedor.

**Parágrafo Oitavo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo fornecedor e da Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Nono:** Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções

tributárias.

**Parágrafo Dez:** Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

**Parágrafo Onze:** O fornecedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/MG promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2023 e art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/MG convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o TRE/MG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**Parágrafo Quinto:** Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TRE/MG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE/MG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o TRE/MG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** Para os efeitos desta cláusula, será considerado como preço de mercado a média dos preços apurados pelo TRE/MG para determinado item.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Compras do TRE/MG, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021) e comunicará à Autoridade Superior, quando necessário, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:** Divulgada a intenção de Registro de Preços, houve manifestação dos seguintes órgãos: COMANDO DO EXÉRCITO DA 4 REGIÃO MILITAR/DIV EX.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitida a adesão futura nesta Ata, conforme justificativa apresentada no item 7 Termo de Referência, Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços acarretará ao fornecedor multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**Parágrafo Segundo:** O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa diária passará a ser de 10% (dez por cento) sobre do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver o cancelamento do registro do fornecedor, configurando inexecução total desta Ata (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quarto:** A entrega do objeto em desacordo com esta Ata de Registro de Preços ou a sua entrega parcial, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto:** O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

**Parágrafo Sexto:** Tendo sido solicitada pelo fornecedor qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

**Parágrafo Sétimo:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Oitavo:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista nesta Ata de Registro de Preços, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Nono:** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pelo fornecedor junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Dez:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o fornecedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Onze:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao fornecedor.

**Parágrafo Doze:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Treze:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Quatorze:** A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do TREMG, o cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quinze:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprir as condições desta ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese do inciso IV deste *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TRE/MG, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**Parágrafo Segundo:** Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, poderá o TRE/MG convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRE/MG, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinaturas e datas registradas no sistema.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini

**Presidente**

**EMPRESA**

**Representante Legal**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cadastro Reserva

(condicionado à disponibilidade técnica do sistema)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

**SEI nº 0012327-95.2022.6.13.8000**  
**Contrato nº ...../.... - TREMG**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E  
.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Octavio Augusto De Nigris Boccalini, e, a ....., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de mobiliários, conforme quantitativo(s) e especificações dispostas no Anexo deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Agendar a entrega do(s) bem(ns) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (31) 3034-8721/8724 ou enviar e-mail para [sempe@tre-mg.jus.br](mailto:sempe@tre-mg.jus.br);
- II. Entregar e montar (se for o caso), os bens solicitados, no horário de 08 às 17 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Seção de Controle de Material Permanente – SEMPE, localizada na BR 040 – 2,5km – Rua Flor de Trigo, 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte/MG ou no Condomínio HV Business Park, Avenida Ápio Cardoso (Via Gastão Camargos), nº 577, Armazém 03, Galpão 03 – Bairro Cincão – Contagem/MG, a critério da CONTRATANTE, em até 40 (quarenta) dias úteis contados da vigência deste Contrato;
- III. Providenciar, às suas expensas, a substituição do produto que não corresponder às exigências deste contrato, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir da notificação da recusa, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- VIII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IX. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- X. Fornecer garantia e assistência técnica dos bens adquiridos, conforme Cláusula Quarta deste Instrumento;
- XI. Dispor de e-mail ou outro canal de comunicação eletrônico para abertura de chamados técnicos;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/21);
- XIV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Parágrafo Primeiro:** Quando da primeira solicitação, deverá ser apresentado um protótipo do item descrito no Anexo deste Instrumento, montado e em tamanho real, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência deste Contrato, a ser entregue na Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, para que possa ser verificada sua compatibilidade com as especificações do objeto licitado.

**Parágrafo Segundo:** Na primeira solicitação, o prazo de entrega do item descrito no Anexo deste Instrumento, será de 40 (quarenta) dias úteis a contar da aprovação do protótipo mencionado no parágrafo supra, cuja comunicação à empresa se dará através de e-mail.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o protótipo mencionado no parágrafo primeiro não atenda às especificações do objeto, deverá a Contratada providenciar sua substituição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da reprovação, por e-mail.

**Parágrafo Quarto:** Fica facultado à Contratada, dentro do prazo prescrito no parágrafo supra, às suas expensas, enviar ao Contratante um representante técnico para demonstração "in loco" do motivo da reprovação.

**Parágrafo Quinto:** Caso o 2º protótipo não atenda ao especificado neste instrumento, a CONTRATANTE se reserva o direito de dispensar os serviços da CONTRATADA, com consequente recusa do recebimento dos mobiliários e, conseqüentemente, o cancelamento da nota de empenho ou rescisão do termo de contrato, bem como o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Sexto:** Havendo a aprovação, todas as demais unidades a serem entregues deverão possuir o mesmo padrão de qualidade do protótipo aprovado, tanto em relação ao material utilizado quanto ao acabamento do produto.

**Parágrafo Sétimo:** Após análise, o protótipo será devolvido, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente de seu recolhimento.

**Parágrafo Oitavo:** Aprovado o protótipo de cada item na primeira solicitação, não haverá necessidade do envio/aprovação de novos protótipos para as solicitações subsequentes na mesma Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Nono:** Com exceção dos itens 09 e 10, todos os itens deverão ser entregues montados. A critério da CONTRATANTE, alguns itens poderão ser entregues desmontados e embalados, cuja solicitação à CONTRATADA, com os quantitativos, será feita por *e-mail*.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Avaliar o protótipo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir de seu recebimento;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- V. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- VI. Emitir, explicitamente, no prazo de até 01(um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia do(s) produto(s) pelo prazo mínimo estabelecido no Anexo deste Instrumento, contado do recebimento definitivo do mobiliário pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica gratuita, por meio de profissional especializado.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia mencionado no Anexo deste Instrumento, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

**Parágrafo Segundo:** A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá dispor de e-mail ou outro canal de comunicação eletrônico para abertura de chamados técnicos. O prazo máximo para atendimento dos chamados técnicos de garantia deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação por *e-mail*, sem ônus para o contratante.

**Parágrafo Quarto:** A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....) e encerra-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....).

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores unitários estão descritos no Anexo deste Instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar do dia **05/05/2023** ou da última majoração de preços, nos termos do

art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE responderá a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01(um) mês, contados da solicitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21;
- II. Definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pela CONTRATANTE não serão aceitas, devendo ser substituídas no prazo descrito no inciso III da Cláusula Segunda deste contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo dos produtos por um dos(as) servidores(as) designados(as).

**Parágrafo Primeiro:** Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei 14133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

**Parágrafo Segundo:** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

**Parágrafo Nono:** Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

**Parágrafo Dez:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Onze:** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo:** As partes ficam obrigadas a comunicar, uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0012327-95.2022.6.13.8000, e na Ata de Registro de Preços nº .../....., sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega em desacordo com este instrumento ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato, configurando sua inexecução total (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de descumprimento de qualquer prazo **em dias** estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quinto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Sexto:** O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

**Parágrafo Sétimo:** Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

**Parágrafo Oitavo:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Nono:** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Dez:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Onze:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Doze:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Treze:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Quatorze:** A desídia na regularização do fornecimento/aquisição poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- IV. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos;
- V. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VI. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VII. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, .....

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini**  
**Presidente**

**EMPRESA**

.....

**ANEXO**

**(a depender do item adjudicado)**

**1. QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
01	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
02	<b>PAINEL AUTOPORTANTE</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
03	<b>MESA COMPLEMENTAR</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
04	<b>GAVETEIRO VOLANTE</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
05	<b>ARMÁRIO ALTO COM 4 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
06	<b>ARMÁRIO ALTO COM 4 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
07	<b>MESA DE REUNIÃO</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
08	<b>ARMÁRIO MISTO</b> , observado o detalhamento especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
09	<b>ESTANTE EM METAL - 06 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.			
10	<b>ESTANTE EM METAL - 06 PRATELEIRAS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.			
11	<b>ARQUIVO EM AÇO - 04 GAVETAS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.			
12	<b>LONGARINA - 03 LUGARES</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo			

	I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>13</b>	<b>LONGARINA - 03 LUGARES</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>14</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>15</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>16</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>17</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>18</b>	<b>CADEIRA FIXA SEM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>19</b>	<b>CADEIRA FIXA SEM BRAÇO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 05(cinco) anos.			
<b>20</b>	<b>ESCADA EM ALUMÍNIO- 07 degraus</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.			
<b>21</b>	<b>ORGANIZADOR DE FILA</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.			
<b>22</b>	<b>ORGANIZADOR DE FILA</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano			
<b>23</b>	<b>QUADRO BRANCO</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.			
<b>24</b>	<b>QUADRO DE AVISOS</b> , observado o detalhamento especificado no Anexo I do Termo de Referência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.			
<b>25</b>	<b>MESA MULTIUSO COM PERNAS DOBRÁVEIS</b> , observado o detalhamento especificado no <b>Anexo III</b> do Termo do Referência. Garantia: mínimo de 03 (três) anos.			